



GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 002 /2014.

Dispõe sobre o vencimento base padrão e remuneração dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, da estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

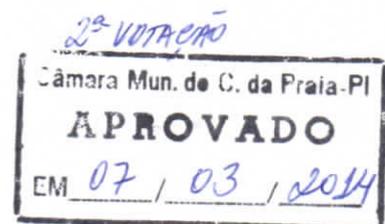
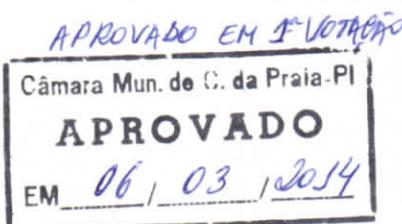
Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento base padrão a ser pago a servidor público municipal será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º. Os cargos de provimento em comissão de Diretor e de Chefe de Setor da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, passam a ter remuneração de R\$ 724,00 e R\$ 750,00, respectivamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 20 de janeiro de 2014.

Vânia Regina de Carvalho Ribeiro
Prefeita Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
Praça José Adrião nº 23 – Centro – CEP: 64.222-000
CNPJ Nº 01.612.620/0001-44 – Fone/Fax: (86) 3369-1124



GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM:

**Sr. Presidente,
Sras. e Srs. Vereadores,**

Estamos encaminhando à tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, que trata da atualização do vencimento base de servidores efetivos e da remuneração de ocupantes de cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, estabelecendo que o menor vencimento base passa a ser de R\$ 724,00, a partir de janeiro de 2014, valor igual ao salário mínimo estabelecido nacionalmente, e o reajuste da remuneração de ocupantes de cargos em comissão que tinham como remuneração os valores de R\$ 678,00 e de R\$ 700,00, passando para R\$ 724,00 e R\$ 750,00, respectivamente.

Considerando ser medida de relevante interesse da Municipalidade e da coletividade, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a tramitação e aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência, nos termos das disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 20 de janeiro de 2014.

Vânia Regina de Carvalho Ribeiro
Prefeita Municipal